

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 224

São Paulo

sábado, 22 de novembro de 1986

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 26.268, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 444.180,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

| I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO                                      | Cz\$       |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| a) Capital                                                          |            |
| 1. Obra Assistencial Nossa Senhora do O. Departamentos:             |            |
| 1.1. Creche Lar Filho do Trabalhador                                | 12.960,00  |
| 1.2. Creche Menino Jesus                                            | 10.800,00  |
| b) Itapeverica da Serra                                             |            |
| 1. Assistência Social A Providência Cristã                          | 119.650,00 |
| c) Mogi das Cruzes                                                  |            |
| 1. Cáritas Diocesana, Departamento: Creche Nossa Senhora do Socorro | 5.000,00   |
| II — D.R. 05 — CAMPINAS                                             |            |
| a) Casa Branca                                                      |            |
| 1. Asilo de Inválidos                                               | 33.960,00  |
| b) Sumaré                                                           |            |
| 1. Instituto Assistencial Pio XII                                   | 13.040,00  |
| c) Tambau                                                           |            |
| 1. Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Paula Victor         | 21.800,00  |
| III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO                                      |            |
| a) Ipuã                                                             |            |
| 1. Casa da Criança Armanda Malvina Mendonça                         | 28.800,00  |
| b) Tabatinga                                                        |            |
| 1. Lar Criança Feliz                                                | 22.900,00  |
| IV — D.R. 7 — BAURURU                                               |            |
| a) Lencóis Paulista                                                 |            |
| 1. Legião Feminina                                                  | 27.470,00  |
| V — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO                                 |            |
| a) Fernandópolis                                                    |            |
| 1. Centro Social de Menores                                         | 46.000,00  |
| VI — D.R. 09 — ARAÇATUBA                                            |            |
| a) Araçatuba                                                        |            |
| 1. Fundação Araçatubense de Promoção Social                         | 71.800,00  |
| b) Turiuba                                                          |            |
| 1. Creche Nossa Senhora de Lourdes                                  | 30.000,00  |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do Orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1986.

#### DECRETO N.º 26.269, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

| I — D.R. 02 — LITORAL                                                              | Cz\$       |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| a) Jacupiranga                                                                     |            |
| 1. Ação Comunitária e Assistência Social                                           | 10.000,00  |
| II — D.R. 04 — SOROCABA                                                            |            |
| a) Capão Bonito                                                                    |            |
| 1. Santa Casa de Misericórdia                                                      | 100.000,00 |
| b) Sorocaba                                                                        |            |
| 1. Hospital Santa Lucinda, Departamento da Fundação São Paulo, com sede na Capital | 310.000,00 |

#### III — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

##### a) Fernandópolis

|                                            |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia | 70.000,00 |
| b) Olímpia                                 |           |
| 1. Santa Casa de Misericórdia              | 50.000,00 |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras Subvenções Sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1986.

#### DECRETO N.º 26.270, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 156.506,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e seis cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

#### I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

##### a) Capital

| Obra Assistencial Nossa Senhora do O. Departamentos:                                        | Cz\$      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.1. Creche Lar Filho do Trabalhador                                                        | 29.128,00 |
| 1.2. Creche Menino Jesus                                                                    | 41.878,00 |
| b) Itapeverica da Serra                                                                     |           |
| 1. Assistência Social A Providência Cristã                                                  | 9.000,00  |
| c) Mogi das Cruzes                                                                          |           |
| 1. Lar Batista de Crianças, com sede na Capital para a Unidade Masculina em Mogi das Cruzes | 12.750,00 |
| d) Santo André                                                                              |           |
| 1. Sociedade Amigos de Camilópolis                                                          | 60.000,00 |
| II — D.R. 02 — LITORAL                                                                      |           |
| a) Santos                                                                                   |           |
| 1. Associação Casa da Criança                                                               | 3.750,00  |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1986.

#### DECRETO N.º 26.271, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzados) à instituição assistencial Santa Casa de Misericórdia, na D.R. 08 — São José do Rio Preto, em Olímpia.

### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 24 de novembro — Segunda-feira

|       |                                      |                               |
|-------|--------------------------------------|-------------------------------|
| 8h30  | Coordenador de Imprensa              |                               |
| 10h   | Secretário Interino do Governo       |                               |
| 11h   | Recebe medalha do Mérito do Trabalho | Centro de Convenções Rebouças |
| 15h30 | Despachos Administrativos            |                               |
| 17h   | Secretário dos Transportes           |                               |
| 18h   | Diretoria do SECOVI                  |                               |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais, do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1986.

#### DECRETO N.º 26.272, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

*Autoriza o sepultamento do corpo de D. Olga Izar Attala, na Fazenda Bananal, no Município de Bocaina*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e observadas todas as cautelas relativas à saúde pública.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado o sepultamento, na Fazenda Bananal, no município de Bocaina, do corpo de D. Olga Izar Attala.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1986.

#### DECRETO N.º 26.273 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação do FUMEST — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, terreno sem benfeitorias, situado no município de Águas de São Pedro, necessário à construção do Centro de Saúde de Águas de São Pedro.*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação do FUMEST — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, terreno sem benfeitorias, com a área de 775,00m<sup>2</sup>, situado no município e comarca de Águas de São Pedro, necessário à construção do Centro de Saúde daquela localidade, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PGE-48 402/76, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua Antonio Feijó, distante 6,30m do cruzamento deste alinhamento com o prolongamento do alinhamento da Rua Antonio Abino Pinheiro; desse ponto, segue, em linha reta, numa distância de 25,00m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 31,00m, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 25,00m, até encontrar o ponto "3", situado no alinhamento da Rua Antonio Feijó, confrontando, nestes três primeiros alinhamentos, com imóvel de propriedade do FUMEST — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mencionada Rua Antonio Feijó, numa distância de 31,00m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Mulyaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça.

João Yunes,

Secretário da Saúde

Sergio Barbour,

Secretário de Esportes — Turismo

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1986

### Seção I

Esta edição de 104 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

|                    |    |                        |    |
|--------------------|----|------------------------|----|
| Secretarias        | 6  | Concursos              | 32 |
| Universidades      | 22 | Assembleia Legislativa | 46 |
| Ministério Público | 24 | Diário dos Municípios  | 60 |
| Tribunal de Contas | 24 | Prefeituras            | 60 |
| Editais            | 28 | Boletim Federal        | 62 |